



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA IPEDF CODEPLAN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 03, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta Chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta Chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

1. OBJETO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta Chamada, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto **“Violência contra profissionais de Enfermagem no Distrito Federal”**.

2. BOLSAS DE PESQUISA

Serão concedidas 13 (treze) bolsas com duração prevista de 04 (quatro) meses

Quadro 1 – Quantidade, nível acadêmico, modalidade, valor e duração das bolsas

Perfil	Quantidade	Vagas reservadas para candidatos negros	Nível acadêmico	Modalidade da bolsa	Valor unitário da bolsa	Duração
I	1	-	Mestrado	Assistente de Pesquisa III	R\$ 4.250,00	4 meses
II	4	1	Mestrado	Assistente de Pesquisa I	R\$ 4.250,00	4 meses
III	5	1	Graduação	Assistente de Pesquisa III	R\$ 3.050,00	4 meses
IV	1	-	Mestrado	Assistente de Pesquisa I	R\$ 4.250,00	4 meses
V	2	-	Graduação	Assistente de Pesquisa III	R\$ 3.050,00	4 meses

3. PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que estejam cursando ou que tenham concluído curso de graduação ou pós-graduação e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos do IPEDF Codeplan.

3.2. Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta Chamada Pública e na Portaria nº 03, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

3.3. Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) **do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios** ou que tenha vínculo de parentesco com qualquer servidor(a) ou empregado(a) integrante do quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF Codeplan, que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme

previsto no Art. 10, parágrafo único, da Portaria nº 03, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

3.4. Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão realizar parte das atividades previstas nesta Chamada presencialmente na sede do IPEDF Codeplan.

3.4.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos até o IPEDF Codeplan e/ou para a realização das atividades previstas nesta Chamada deverão ser custeadas pelos(as) bolsistas selecionados(as).

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA

4.1. Uma das vagas da modalidade “Assistente de Pesquisa III” apresentadas no item 6.1 e uma das vagas da modalidade “Assistente de Pesquisa I” apresentadas no item 6.2 serão reservadas para candidatos(as) negros(as), como previsto na Portaria nº 10, de 19 de dezembro de 2022, que altera a Portaria nº 3, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.4. Os(As) candidatos(as) negros(as) nomeados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

4.5. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

4.5.1. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação na seleção.

4.6. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.7. A relação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) será divulgada no endereço eletrônico www.ipe.df.gov.br.

4.8. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as) e aprovados(as) na seleção pública serão convocados(as) pelo IPEDF Codeplan, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar a veracidade, conforme previsto na Portaria nº 10, de 19 de dezembro de 2022, que altera a Portaria nº 3, de 26 de agosto de 2022.

4.9. O IPEDF Codeplan constituirá uma comissão de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando seus aspectos fenotípicos.

4.9.1. A comissão será composta por três membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por cor e gênero.

4.10. A Chamada Pública de convocação, com horário e local para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, será publicada oportunamente no endereço eletrônico www.ipe.df.gov.br.

4.10.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos(as) equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas para negros(as) previsto na Chamada Pública.

4.10.2. O não comparecimento ou a reprovação na heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e, caso a pessoa reprovada nesse quesito não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, a eliminação da seleção.

4.11. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição; e

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto ou filmagem produzida pela comissão de heteroidentificação, no momento do procedimento complementar à autodeclaração como pessoa negra (conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade).

4.11.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em seleções ou concursos públicos federais, distritais ou municipais.

4.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.12.1. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

4.12.2. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.13. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:

a) não for considerado(a) negro(a) pela comissão de heteroidentificação; ou

b) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou

d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.

4.13.1. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua classificação para tanto.

4.13.2. A heteroidentificação complementar será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

4.13.3. A não validação da autodeclaração do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

4.13.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido selecionado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua concessão de bolsa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.14. O(A) candidato(a) convocado(a) e nomeado(a) nas vagas de ampla concorrência será eliminado(a) do certame caso não comprove ser possuidor(a) dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado(a) para preencher vagas referentes a candidatos(as) que se declararam negros(as), caso conste igualmente dessa listagem.

4.15. A validação ou não da autodeclaração do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Para submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de apresentação de candidatura *online* e específico para esta chamada e encaminhar documentos listados no item 5.1.2. para e-mail específico, conforme item 5.2.

5.1.1. O formulário de apresentação de candidatura *online* e específico para esta chamada está disponibilizado no link: <http://questionarios.ipe.df.gov.br/index.php/774395?lang=pt-BR>.

5.1.1.1. As respostas do formulário devem descrever as experiências que o(a) candidato(a) deseja que sejam analisadas e citar as respectivas comprovações de experiência. É preciso detalhar quais foram as ações realizadas pelos(as) candidatos(as) em suas experiências, de acordo com os tópicos sinalizados pelo formulário.

5.1.1.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos pontuáveis e obrigatórios deverão ser enviados para o e-mail específico, conforme item 5.2., e via *upload* no formulário de apresentação da candidatura, conforme item 5.3.

5.1.2. O envio dos documentos listados abaixo integra a submissão de candidatura. Os documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da candidatura:

5.1.2.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;

5.1.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social – CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.1.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física – CPF; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados.

5.1.2.2. CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

5.1.2.3. Currículo, **atualizado nos últimos noventa dias**, na Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.2.4. Documentos que comprovem a titulação, a experiência e o conhecimento específico em conformidade com os requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na cláusula 6 desta Chamada Pública;

5.1.2.4.1. Serão documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso/defesa de tese ou dissertação emitidos pela instituição de ensino.

5.1.2.4.2. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se e somente se forem validados por universidade pública brasileira em conformidade com a legislação vigente.

5.1.2.4.3. Para os requisitos, obrigatórios ou pontuáveis, que não implicarem, necessariamente, em diploma ou certificado, serão admitidos como

documentos comprobatórios: declaração de participação em atividade ou pesquisa assinado pelo empregador, contratante ou pesquisador responsável; carteira de trabalho; declaração de conformidade; atestado de capacidade técnica; registro de responsabilidade técnica; ou publicação (artigo, capítulo de livro, relatório técnico) em que tenha participado na equipe técnica responsável.

5.1.2.5. Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo II e disponível no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan. Esse documento precisa ser assinado pelo(a) candidato(a); e

5.1.2.6. Autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), nos termos do Anexo III, para os(as) candidatos(as) que optarem concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as)

5.2. Os documentos devem ser enviados frente e verso, em formato PDF e em anexo único ao endereço de e-mail: selecaoedital03@ipe.df.gov.br.

5.2.1. O anexo não deverá ultrapassar 10 MB (megabytes).

5.2.2. A identificação da vaga e do edital deve ser feita no título do e-mail a ser enviado conforme exemplo: Edital [número do edital]/2024 – Vaga [número da vaga] – [título da vaga].

5.2.3. O envio dos documentos por meio do endereço eletrônico selecaoedital03@ipe.df.gov.br deverá ser feito até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

5.2.4. O IPEDF Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

5.3. Os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios e pontuáveis a que se refere o item 5.1.2.4 deverão ser enviados para o e-mail específico desta chamada, indicado no item 5.2, e via *upload* no formulário de apresentação da candidatura.

5.4. O IPEDF Codeplan utilizará o e-mail informado no ato da candidatura para se comunicar com os(as) candidatos(as) selecionados para a etapa de entrevistas.

5.4.1. O IPEDF Codeplan recomenda aos(às) candidatos(as) eventualmente buscar mensagens enviadas pelo IPEDF Codeplan na pasta de spam de suas caixas de e-mail e, se possível, autorizar o recebimento de e-mails enviados pelo domínio @ipe.df.gov.br.

5.5. O IPEDF Codeplan publicará em seu sítio eletrônico os resultados de cada uma das etapas previstas nesta chamada.

5.5.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os resultados de cada etapa e sua seleção para etapas posteriores no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan.

6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS E DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

6.1. Perfil I - Vaga 1 - Modalidade "Assistente de pesquisa III – Mestre(a)"

6.1.1. A duração prevista das atividades desta vaga é de 04 (quatro) meses.

6.1.2. Atividades a serem desempenhadas:

6.1.2.1. Mapear ações realizadas em outros países e em outros estados brasileiros que tenham sido avaliadas como efetivas para o enfrentamento da violência contra profissionais de enfermagem e/ou profissionais da saúde;

6.1.2.2. Organizar e analisar os dados coletados a partir do mapeamento;

6.1.2.3. Realizar busca na literatura acadêmica e cinza, por meio de técnicas de busca sistemática e tradução do conhecimento, sobre as ações consideradas efetivas para o

enfrentamento da violência contra as/os profissionais de enfermagem e/ou profissionais da saúde;

6.1.2.4. Elaborar *policy brief* (produto de tradução do conhecimento) com análise de ações e estratégias bem-sucedidas em outros estados brasileiros para enfrentamento e redução da violência contra profissionais de enfermagem.

6.1.2.4.1. Este produto deverá ser entregue em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva. O produto deverá ser escrito em português, em linguagem objetiva e passível de compreensão pelo público geral.

6.1.2.4.2. Deverá ser primada a qualidade da apresentação desse produto com relação à gramática, ortografia, estilo e formatação.

6.1.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis

6.1.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir título de mestre(a) em alguma das seguintes áreas: Psicologia, Enfermagem, Saúde Coletiva, Ciências Sociais, Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Política Social, Serviço Social, Estatística ou Economia.	Requisito não pontuável
Ter, no mínimo, uma experiência de elaboração de <i>policy brief</i> ou outro produto de tradução do conhecimento, como revisão rápida.	Requisito não pontuável
Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, no mínimo, duas vezes por mês, durante a vigência da bolsa.	Requisito não pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em coleta, registro e análise de dados qualitativos.	10 por experiência Máximo 30
Ter experiência comprovada por certificado ou por produção acadêmica em elaboração de <i>policy brief</i> ou outro produto de tradução do conhecimento.	10 por experiência Máximo 50
Ter conhecimento/experiência nas temáticas de violência contra as/os profissionais de saúde; violência de gênero; assédio moral no trabalho; profissionais da saúde; e políticas públicas de saúde. Avaliação por: artigo; capítulo de livro; tese/dissertação; relatório técnico.	10 por experiência Máximo 20
Total de pontos	100

6.2. Perfil II: Vagas 2, 3, 4 e 5 - Modalidade "Assistente de pesquisa III – Mestre(a)"

6.2.1. A duração prevista das atividades desta vaga é de 04 (quatro) meses.

6.2.2. Atividades a serem desempenhadas:

6.2.2.1. Elaborar buscas bibliográficas em repositórios internacionais e nacionais sobre as temáticas de violências de gênero, violência contra profissionais de saúde e enfermagem, assédio moral no trabalho e ações, programas e políticas públicas voltadas ao amparo das/os profissionais de enfermagem e de saúde em locais de trabalho;

6.2.2.2. Auxiliar na elaboração do *survey* a ser aplicado, se necessário;

6.2.2.3. Elaborar roteiro de entrevista/grupo focal com (i) profissionais de enfermagem no Distrito Federal; e (ii) gestores que atuem em instituições de saúde públicas e privadas;

6.2.2.4. Realizar entrevistas/grupos focais com (i) profissionais de enfermagem em atuação no Distrito Federal; e (ii) gestores que atuem em instituições de saúde públicas e privadas;

6.2.2.5. Elaborar categorias para análise das entrevistas e dos grupos focais utilizando softwares de análise qualitativa de dados;

6.2.2.6. Transcrever, se necessário, as entrevistas e os grupos focais realizados com os atores mencionados no item 6.2.2.3;

6.2.2.7. Analisar as entrevistas e os grupos focais realizados e discutir os resultados com os pesquisadores responsáveis pela coleta e análise dos dados quantitativos (conforme itens 6.4.2 e 6.5.2);

6.2.2.8. Coordenar e revisar as atividades do assistente de pesquisa I (conforme item 6.3.2);

6.2.2.9. Estruturar e elaborar, em conjunto com os pesquisadores responsáveis pela coleta e análise dos dados quantitativos (conforme item 6.4.2 e 6.5.2), o relatório final da pesquisa e seu sumário executivo, contendo os resultados das etapas quantitativa e qualitativa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

6.2.2.9.1. Estes produtos deverão ser entregues em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva. Os produtos deverão ser escritos em português, em linguagem objetiva e passível de compreensão pelo público geral.

6.2.2.9.2. Deverá ser primada a qualidade da apresentação desses produtos com relação à gramática, ortografia, estilo e formatação.

6.2.2.9.3. Cada produto deverá ser apresentado em um único arquivo, que inclua todos os anexos e deverão ser estruturados, respeitando o objetivo e estrutura do tipo de texto, no seguinte roteiro: capa; índice; lista de siglas e abreviaturas; lista de gráficos, tabelas e figuras; contexto e justificativa; objetivo e resultados esperados; metodologia de trabalho; fatores que facilitaram e dificultaram a coleta, sistematização e/ou categorização das informações; resultados alcançados (incluindo dados e informações analisados, gráficos, tabelas, dados coletados em reuniões e entrevistas); e referências bibliográficas editadas de acordo com a normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.2.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir título de mestre(a) em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Política Social, Serviço Social, Saúde Coletiva, Enfermagem, Estatística ou Economia.	Requisito não pontuável
Ter conhecimento e experiência em planejamento e desenvolvimento de pesquisas utilizando técnicas qualitativas, como entrevistas semiestruturadas e grupos focais.	Requisito não pontuável
Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, no mínimo, duas vezes por mês, durante a vigência da bolsa.	Requisito não pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em condução de grupos focais/entrevistas.	5 por experiência Máximo 25
Ter experiência comprovada em coordenação de pesquisas com metodologias qualitativas.	5 por experiência Máximo 25
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em coleta, registro e análise de dados qualitativos.	5 por experiência Máximo 25

Ter conhecimento/experiência nas temáticas de violência contra as/os profissionais de saúde; violência de gênero; assédio moral no trabalho; profissionais da saúde; e políticas públicas de saúde.	5 por experiência Máximo 25
Total de pontos	100

6.3. Perfil III: Vagas 6, 7, 8, 9 e 10 - Modalidade “Assistente de pesquisa I – Graduado(a)”

6.3.1. A duração prevista das atividades desta vaga é de 04 (quatro) meses.

6.3.2. Atividades a serem desempenhadas:

6.3.2.1. Auxiliar os(as) assistentes de pesquisa III (conforme item 6.2.2) na elaboração das buscas bibliográficas sobre as temáticas de violências de gênero, violência contra profissionais de saúde e enfermagem, assédio moral no trabalho e ações, programas e políticas públicas voltadas ao amparo das/os profissionais de enfermagem e de saúde em locais de trabalho;

6.3.2.2. Auxiliar os(as) assistentes de pesquisa III (conforme item 6.2.2) na elaboração dos roteiros e na realização de entrevistas/grupos focais com (i) profissionais de enfermagem em atuação no Distrito Federal; e (ii) gestores que atuem em instituições de saúde públicas e privadas;

6.3.2.3. Transcrever as entrevistas e os grupos focais realizados com os atores mencionados no item 6.2.2.4;

6.3.2.4. Auxiliar os assistentes de pesquisa III (conforme item 6.2.2) na análise das entrevistas e dos grupos focais utilizando softwares de análise qualitativa de dados;

6.3.2.5. Auxiliar os assistentes de pesquisa III (conforme item 6.2.2) na elaboração do relatório final da pesquisa e do sumário executivo.

6.3.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir título de graduado(a) em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Política Social, Serviço Social, Saúde Coletiva, Enfermagem, Estatística ou Economia.	Requisito não pontuável
Ter, no mínimo, uma experiência em pesquisa com metodologias qualitativas, como entrevistas semiestruturadas e grupos focais.	Requisito não pontuável
Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, no mínimo, duas vezes por mês, durante a vigência da bolsa.	Requisito não pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CrITÉrios de Avaliação	Pontuação
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em registro e análise de dados qualitativos.	5 por experiência Máximo 30
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em transcrição de entrevistas e grupos focais.	5 por experiência Máximo 30
Ter conhecimento/experiência nas temáticas de violência contra as/os profissionais de saúde; violência de gênero; assédio moral no trabalho; profissionais da saúde; e políticas públicas de saúde. Avaliação por: artigo; capítulo de livro; tese/dissertação; relatório técnico.	5 por experiência Máximo 20
Total de pontos	100

6.4. Perfil IV: Vaga 11 - Modalidade “Assistente de pesquisa III – Mestre(a)”

6.4.1. A duração prevista das atividades destas vagas é de 04 (quatro) meses.

6.4.2. Atividades a serem desempenhadas:

6.4.2.1. Elaborar buscas bibliográficas em repositórios internacionais e nacionais sobre as temáticas de violências de gênero, violência contra profissionais de saúde e enfermagem, assédio moral no trabalho e ações, programas e políticas públicas voltadas ao amparo das/os profissionais de enfermagem;

6.4.2.2. Elaborar *survey* a ser aplicado às/aos as/os profissionais de enfermagem em atuação no Distrito Federal;

6.4.2.3. Realizar, se necessário, aplicação do *survey*, por telefone, on-line ou presencialmente, às/aos profissionais de enfermagem em atuação no Distrito Federal;

6.4.2.4. Realizar a análise da consistência dos dados coletados por meio de *survey* aplicado às/aos profissionais de enfermagem no Distrito Federal e elaborar relatório;

6.4.2.5. Realizar ajustes necessários na base de dados, a partir da análise de consistência;

6.4.2.6. Organizar e analisar os dados coletados por meio do *survey*;

6.4.2.7. Identificar e analisar dados secundários que permitam o levantamento de informações sobre violência contra as/aos profissionais de enfermagem, a caracterização desse grupo, a identificação de temáticas relacionadas e a complementação dos resultados do *survey*;

6.4.2.8. Discutir os resultados dos dados coletados por meio do *survey* com os pesquisadores responsáveis pelas entrevistas/grupos focais com profissionais da enfermagem e gestores/as da rede de saúde do Distrito Federal (conforme itens 6.2.2 e 6.3.2);

6.4.2.9. Coordenar e revisar as atividades do “assistente de pesquisa I” (conforme item 6.5.2);

6.4.2.10. Estruturar e elaborar, em conjunto com os pesquisadores responsáveis pelas entrevistas/grupos focais (conforme item 6.2.2), o relatório final da pesquisa e seu sumário executivo, contendo os resultados das etapas quantitativa e qualitativa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

6.4.2.10.1. Estes produtos deverão ser entregues em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva. Os produtos deverão ser escritos em português, em linguagem objetiva e passível de compreensão pelo público geral.

6.4.2.10.2. Deverá ser primada a qualidade da apresentação desses produtos com relação à gramática, ortografia, estilo e formatação.

6.4.2.10.3. Cada produto deverá ser apresentado em um único arquivo, que inclua todos os anexos e deverão ser estruturados, respeitando o objetivo e estrutura do tipo de texto, no seguinte roteiro: capa; índice; lista de siglas e abreviaturas; lista de gráficos, tabelas e figuras; contexto e justificativa; objetivo e resultados esperados; metodologia de trabalho; fatores que facilitaram e dificultaram a coleta, sistematização e/ou categorização das informações; resultados alcançados (incluindo dados e informações analisados, gráficos, tabelas, dados coletados em reuniões e entrevistas); e referências bibliográficas editadas de acordo com a normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.4.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir título de mestre(a) em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Política Social, Serviço Social, Saúde Coletiva, Enfermagem, Estatística ou Economia.	Requisito não pontuável
Ter experiência em construção, manipulação, tratamento e análise de base de dados com a	Requisito não

linguagem de programação R.	pontuável
Ter experiência em desenho e aplicação de <i>survey</i> em pesquisa.	
Ter experiência na criação de painéis (<i>dashboards</i>) em Tableau.	Requisito não pontuável
Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, no mínimo, duas vezes por mês, durante a vigência da bolsa.	
REQUISITOS PONTUÁVEIS	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Ter experiência comprovada em coordenação de pesquisas com metodologias quantitativas.	5 por experiência Máximo 20
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em elaboração de questionários estruturados (<i>survey</i>).	5 por experiência Máximo 20
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em análise de consistência, manipulação, ajustes e análise de dados de pesquisas que utilizaram a metodologia de <i>survey</i> como forma de coleta de dados utilizando a linguagem de programação R.	5 por experiência Máximo 20
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas da criação de painéis (<i>dashboards</i>) em Tableau.	
Ter conhecimento/experiência nas temáticas de violência de gênero, violência no trabalho, violência contra profissionais de saúde, bem como na proposição e implementação de políticas públicas de combate à violência de gênero. Avaliação por: artigo; capítulo de livro; tese/dissertação; relatório técnico.	5 por experiência Máximo 20
Total de pontos	100

6.5. Perfil V: Vagas 12 e 13 - Modalidade "Assistente de pesquisa I – Graduado(a)"

6.5.1. A duração prevista das atividades destas vagas é de 04 (quatro) meses.

6.5.2. Atividades a serem desempenhadas:

6.5.2.1. Auxiliar o/a assistente de pesquisa III (conforme item 6.4.2) na elaboração de buscas bibliográficas em repositórios internacionais e nacionais sobre as temáticas de violências de gênero, violência contra profissionais de saúde e enfermagem, assédio moral no trabalho e ações, programas e políticas públicas voltadas ao amparo das/os profissionais de enfermagem;

6.5.2.2. Auxiliar o/a assistente de pesquisa III (conforme item 6.4.2) na elaboração do *survey* a ser aplicado com as/os profissionais de enfermagem em atuação no Distrito Federal;

6.5.2.3. Auxiliar o/a assistente de pesquisa III (conforme item 6.4.2) na organização e análise dos dados coletados por meio do *survey*;

6.5.2.4. Auxiliar o/a assistente de pesquisa III (conforme item 6.4.2) na elaboração do relatório final da pesquisa e do sumário executivo.

6.5.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir título de graduado(a) em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Política Social, Serviço Social, Saúde Coletiva, Enfermagem, Estatística ou Economia.	Requisito não pontuável
Ter experiência em análise de dados quantitativos utilizando a linguagem de programação R.	Requisito não pontuável

Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, no mínimo, duas vezes por mês, durante a vigência da bolsa.	Requisito não pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em análise de dados coletados a partir da metodologia de <i>survey</i> utilizando a linguagem de programação R.	5 por experiência Máximo 25
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em elaboração de questionários estruturados (<i>survey</i>).	5 por experiência Máximo 20
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas da criação de painéis (<i>dashboards</i>) em Tableau.	5 por experiência Máximo 35
Ter conhecimento/experiência nas temáticas de violência de gênero, violência no trabalho, violência contra profissionais de saúde, bem como na proposição e implementação de políticas públicas de combate à violência de gênero. Avaliação por: artigo; capítulo de livro; tese/dissertação; relatório técnico.	5 por experiência Máximo 20
Total de pontos	100

6.6. Atividades a serem desempenhadas por todos os(as) pesquisadores

6.6.1. Reportar regularmente à coordenadora do projeto e/ou aos demais membros da equipe técnica do IPEDF Codeplan responsável pelo projeto o andamento das atividades sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente dificuldades e eventuais intercorrências relacionadas ao desenvolvimento de alguma tarefa.

6.6.2. Participar de reuniões regulares previamente agendadas com a equipe técnica do IPEDF Codeplan para acompanhamento, atualização, discussão e encaminhamento a respeito das atividades.

6.7.3. Realizar outras atividades relacionadas à pesquisa, previamente acordadas com a equipe técnica do IPEDF Codeplan, durante o período de concessão da bolsa.

6.6.4. Elaborar, quando do início das atividades, um plano de trabalho prevendo a execução de todas as etapas e atividades sob sua responsabilidade.

6.6.5. Elaborar relatórios mensais e trimestrais de atividade.

7. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção das candidaturas submetidas ao IPEDF Codeplan em atendimento a esta chamada será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional e por comissão de seleção específica, integrada por servidores(as) do IPEDF Codeplan.

7.2. A seleção terá, no mínimo, as seguintes etapas:

7.2.1. Análise dos requisitos obrigatórios;

7.2.2. Análise dos requisitos pontuáveis;

7.2.3. Entrevista.

7.3. A análise dos requisitos obrigatórios verificará se o(a) candidato(a) não incorre em vedações à participação e cumpre os pré-requisitos obrigatórios para a vaga, dispostos na cláusula 6 desta chamada.

7.4. Os(As) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na cláusula 6 desta chamada ou se enquadrarem em alguma das cláusulas de vedação à participação serão desclassificados da seleção.

7.5. Após a análise dos requisitos obrigatórios e vedações à participação, será publicada uma relação de candidaturas habilitadas para participação na etapa seguinte, de análise de requisitos

pontuáveis.

7.6. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada em conformidade com os requisitos pontuáveis descritos na cláusula 6 desta chamada.

7.7. Serão selecionados(as) para a etapa de entrevista até 04 (quatro) candidatos(as) que obtiverem as quatro maiores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis.

7.7.1. Em caso de empate na pontuação, serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem a mesma pontuação.

7.8. Será publicada no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan relação com os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de entrevistas.

7.8.1. A entrevista será realizada por, pelo menos, 02 (dois) representantes da comissão de seleção.

7.8.2. A entrevista será realizada em horário comercial por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos(às) candidatos(as) no *e-mail* informado no ato da inscrição.

7.8.3. Em caso de entrevista virtual, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a entrevista que não estiver presente na sala virtual no dia e horário agendados para a entrevista será considerado(a) como desistente e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, considerada uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso.

7.8.4. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da comissão de seleção, que emitirá nota de justificativa.

7.8.5. Fica resguardada à comissão de seleção a possibilidade de não selecionar nenhum(a) candidato(a), caso considere, após finalizado o processo seletivo, que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações necessárias para a realização das atividades.

7.8.6. Antes de iniciar suas atividades, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo IV), conforme previsto na Portaria nº 03, de 26 de agosto de 2022.

8. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	12 de junho de 2024
Prazo final para a submissão das candidaturas	23 de junho de 2024
Divulgação das candidaturas habilitadas	02 de julho de 2024
Prazo para interposição de recursos quanto à habilitação das candidaturas	3 dias úteis
Convocação para as entrevistas	10 de julho de 2024
Divulgação do resultado das entrevistas e resultado preliminar da seleção	23 de julho de 2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	3 dias úteis
Divulgação do resultado final do processo de seleção	A partir do dia 30 de julho

Início da concessão da bolsa

A partir de 05 de agosto de 2024

9. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IPEDF Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Após a publicação do resultado de cada etapa, será indicado o prazo para interposição de recursos.

10.2. Os recursos serão analisados pela comissão de seleção e os pareceres serão enviados por e-mail aos solicitantes.

10.3. Os relatórios analíticos dos recursos serão publicados no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan.

10.4. O prazo para impugnar os termos desta chamada é de 5 dias úteis, a contar de sua publicação no DODF.

10.5. A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à comissão de seleção do IPEDF Codeplan, protocolada na sede deste Instituto ou enviada ao endereço de e-mail selecaoedital03@ipe.df.gov.br.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do IPEDF Codeplan.

Anexo I

Termo de Referência (141125538)

Anexo II

Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações

Eu, _____, declaro para todos os fins que:

1. Não sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, do Governo do Distrito Federal;
2. Não tenho vínculo de parentesco com qualquer servidor do IPEDF Codeplan, ocupante de Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
3. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas IPEDF Codeplan são verdadeiras;
4. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os documentos originais; e
5. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____

Anexo III

Autodeclaração de preto(a) ou pardo(a)

Eu, _____, declaro para o fim específico de atender ao requisito do processo de seleção de bolsas do IPEDF/Codeplan:

1. () que sou preta(o) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () que sou parda(o) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. () Estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente, as consequências relacionadas à chamada pública deste processo seletivo.

Brasília _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF:

Parecer da comissão de heteroidentificação de autodeclaração de candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os)

A Comissão, após avaliação da candidata(o):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita a(o) candidata(o) para a continuidade do processo seletivo de bolsas IPEDF Codeplan para vagas reservadas à população negra.

Brasília _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Comissão

Anexo IV

Termo Compromisso de Concessão de Bolsa

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL -IPEDF CODEPLAN, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, sediado no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante

denominada OUTORGANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXX XXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, usando das suas atribuições legais e observando a Portaria nº 03/2022, concede ao(à) OUTORGADO(A), XXXXXX, CPF nº XXXXXX, conforme especificado no processo nº XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado "xxxxxxx" na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de Pesquisa do IPEDF Codeplan.

2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Portaria nº 03/2022

3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.

4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:

1. ter ciência dos termos da Portaria nº 03/2022, e da Resolução nº 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.
2. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", (arts. 14 e 21, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo IPEDF Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.

7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Portaria nº 03/2022, por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.

8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 2024.

PELO OUTORGANTE:

Diretor-Presidente do IPEDF Codeplan

PELO(A) OUTORGADO(A):

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

Anexo V

Declaração do(a) coordenador(a) do projeto

Eu, _____ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para _____ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de _____ a _____ do ano de _____, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

Anexo VI**Modelo de relatório trimestral de atividades e de avaliação**

Título do projeto:

Diretoria responsável:

Nome dos(as) coordenadores(as):

Nome completo do(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de duração da bolsa:

Modalidade da bolsa:

Descrição das atividades desenvolvidas:

Atividade 1 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 2 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 3 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 4 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 5 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Avaliação trimestral

Critérios	1	2	3	4	5
Pontualidade na entrega das atividades					
Qualidade dos produtos entregues					
Iniciativa [caso se aplique]					
Trabalho em equipe [caso se aplique]					
Autonomia [caso se aplique]					

Observações: _____

Declaração do(a) coordenador(a) do Projeto:

Eu, _____ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para _____ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de _____ a _____ do ano de _____, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

Anexo VII

Modelo de relatório final de atividades e de avaliação

Título do projeto:

Diretoria responsável:

Nome dos(as) coordenadores(as):

Nome completo do(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de duração da bolsa:

Modalidade da bolsa:

Descrição das atividades desenvolvidas:

Atividade 1 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 2 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 3 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 4 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 5 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Avaliação trimestral

Critérios	1	2	3	4	5
Pontualidade na entrega das atividades					
Qualidade dos produtos entregues					
Iniciativa [caso se aplique]					
Trabalho em equipe [caso se aplique]					
Autonomia [caso se aplique]					

Observações: _____

Ateste do(a) coordenador(a) do Projeto:

Eu, _____ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para _____ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de _____ a _____ do ano de _____, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

Anexo VIII

Declaração de Ausência de Conflito de Interesses

Eu, _____, declaro para todos os fins não possuir conflito de interesse pessoal, comercial, acadêmico, político e financeiro com o projeto de pesquisa/estudo _____.

Assinatura do(a) bolsista

CPF:

Anexo IX

Termo de Responsabilidade sobre Informações - TRI

I. Identificação

Nome completo:	
Instituição/órgão:	
RG/Passaporte e CPF (se brasileiro/a):	
Telefone:	
E-mail:	

II. Informações sobre a pesquisa e/ou projeto

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Atividades a serem realizadas pelo pesquisador(a) bolsista:	

III. informações sobre a base de dados a ser utilizada

Nome da Base de dados:	
Fonte produtora:	

Tipo de restrição de acesso da informação:

() Informações/Dados Pessoais () Informações classificadas como sigilosas

Período de utilização (previsão) ___/___/___ a ___/___/___

Em conformidade com as Leis de Acesso à Informação Nacional e Distrital (Lei Federal nº 12527/2011 e Lei Distrital nº 4990/2012), assumo inteira responsabilidade sobre a guarda e uso da informação aqui disponibilizada, haja vista sua classificação acima especificada, jamais revelando ou compartilhando essas informações, firmando o compromisso de utilizá-las apenas para pesquisas e estudos do IPEDF, sempre divulgado sua(s) fonte(s) no(s) trabalho(s) dela (s) resultante.

Brasília, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) pesquisador(a)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DE FÁTIMA DE ARAÚJO LUCENA - Matr. 0000086-8, Coordenador(a) de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais**, em 03/06/2024, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MACHADO - Matr. 0000020-5, Diretor(a) de Estudos e Políticas Sociais**, em 03/06/2024, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **142338928** código CRC= **AE990706**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF